



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ:18.301.051/0001-19  
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

**DECISÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 099/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 067/2022**

**IMPUGNANTE: MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A**

Vistos,

Trata-se do julgamento da impugnação interposta pela empresa **MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A**, contra o edital de licitação em epígrafe, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO PASSEIO 7 LUGARES AUTOMÓVEL ZERO QUILOMETRO, MONOVOLUME ANO 2022/2023 NA COR BRANCA PARA PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG.**

Preliminarmente passamos à análise da tempestividade da impugnação:

A recorrente enviou a presente impugnação de edital via e-mail, no dia 26/09/2022 às 15:19, conforme (anexo I).

O item 15.14 do instrumento editalício prevê:

“15.14 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, que deverá ser protocolada no setor específico”.

Tal item está diretamente relacionado ao art. 12, Decreto Nº: 3.555, de 8 de Agosto De 2.000, *in verbis*:

“Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.”

Portanto, considerando que o recebimento das propostas será no dia 28/09/2022, fica demonstrada a tempestividade da presente impugnação. Assim, passamos à análise do mérito.



## **MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ:18.301.051/0001-19  
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

### **1. DA SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE**

A impugnante considerou irregular o edital do Pregão Presencial n. 067/2022 por considerar que o prazo estabelecido para entrega dos veículos está na contramão da realidade das Montadoras.

Destaca a impugnante, que os concessionários Chevrolet autorizados, tem a ciência da impossibilidade em conseguir o bem dentro do prazo estipulado devido as frequentes paradas das plantas de produção que sofreram impacto devido à falta de componentes, primeiramente em razão da COVID-19 e agora também com os impactos causados pela Guerra na Ucrânia.

Informa que o Município ao manter o prazo de entrega em 30 dias, estará correndo um sério risco de fracassar ou desertar este pregão, pois a realidade de nossa concessionária não é diferente das demais, visto que o fabricante do objeto é único.

Por fim, solicita que seja revisto o prazo de entrega do objeto e a dilação do mesmo para 120 (cento e vinte) dias, tornando desta forma possível a concretização da venda.

### **2. DA ANÁLISE**

A princípio, cumpre esclarecer que a Administração gestora, diante de suas necessidades, tem o poder discricionário de estabelecer seus parâmetros de exigências, dentro dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade. Assim, fundado no princípio da razoabilidade, levando em consideração o tipo do produto a ser licitado, bem como sua necessidade imediata, o setor requisitante estabeleceu o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega dos veículos.

Quanto ao prazo estabelecido, entendemos não ser restritivo a participação, tão pouco a competitividade do certame, uma vez que, por suas condições e características, os veículos não fogem a um veículo comum/padrão, pelo que deve ser observado o interesse e a necessidade da Administração.



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ:18.301.051/0001-19  
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

Ademais, observa-se que a impugnante alega em sua impugnação fato individual de dificuldade/impossibilidade em atender os prazos do edital, uma vez que não houve, até o presente momento, nenhuma outra impugnação nesse sentido.

Quanto ao prazo sugerido, qual seja, 120 (cento e vinte) dias, entendemos que é um prazo muito grande do ponto de vista do objeto licitado, assim como para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Ante o exposto, conclui-se pela improcedência da presente impugnação, uma vez que não se mostraram subsistentes os apontamentos efetuados pelos impugnantes no edital do Pregão Presencial n. 067/2022 - Processo Licitatório n. 099/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Perdigoão.

### 3. DA DECISÃO

"*Ex positts*", propomos o recebimento da impugnação apresentada pela empresa **MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A**, considerando ter sido apresentada de forma tempestiva, para no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, haja vista que o edital não possui vício que impossibilite o andamento do procedimento licitatório, tão pouco fira a competitividade ou a busca pela proposta mais vantajosa, respeitando assim, a previsão legal do art. 3º, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Nesse diapasão, ficam mantidas todas as cláusulas do instrumento editalício e do Termo de Referência.

Perdigoão/MG, 27 de setembro de 2022.

**LÍLIA APARECIDA DE SOUZA**  
**PREGOEIRA OFICIAL**



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ:18.301.051/0001-19  
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

### ANEXO I

Assunto **IMPUGNAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 067/2022**  
De <danielly@markachevrolet.com.br>  
Para <licitacao@perdigao.mg.gov.br>  
Data 26/09/2022 15:19



- 
- impugnação.pdf(~155 KB)
- 

Prezados, boa tarde

A Marka Veículos e Peças S/A, CNPJ 18.707.422/0001,67, vem, através deste, apresentar a impugnação ao pregão presencial 067/2022, conforme anexo.

Certos de sua apreciação,

Atenciosamente,  
Danielly Sousa  
Marka Veículos e Peças S/A  
37 32297000  
37 991242807



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ:18.301.051/0001-19  
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



## IMPUGNAÇÃO

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - MG**  
**PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO Nº 067/2022.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 99/2022.**

**MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A**, empresa sediada à Avenida Autorama, 1200, Santa Luzia, Divinópolis - MG, inscrita no CNPJ nº 18.707.422/0001-67, por intermédio de seu representante legalmente constituído, **SAMUEL VELLOSO ROCHA SOARES**, portador da CI nº 10.824.724 e CPF nº 037.503.226-60, participante do pregão em epígrafe, vem até esta Douta Comissão de Licitação apresentar **IMPUGNAÇÃO**, nos termos que seguem:

Esta Empresa, ao analisar minuciosamente o edital cujo o objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) VEICULOS TIPO PASSEIO 7 LUGARES AUTOMÓVEL ZERO QUILOMETRO, MONOVOLUME ANO 2022/2023 NA COR BRANCA PARA PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, **pôde constatar que o prazo de entrega do objeto solicitado é de 30 (trinta) dias após a emissão da NAF.**

Ocorre que, ao exigir a entrega do objeto neste prazo, o Município está na contramão da realidade da Montadora.

Nós, concessionários Chevrolet autorizados, temos ciência da impossibilidade em conseguir o bem dentro do prazo estipulado devido as frequentes paradas das plantas de produção que sofreram impacto devido a falta de componentes, primeiramente em razão da COVID-19 e agora também com os impactos causados pela Guerra na Ucrânia.

Ao manter o prazo de entrega em 30 dias o Município corre sério risco de fracassar ou desertar este pregão, pois a realidade de nossa concessionária não é diferente das demais, visto que o fabricante do objeto é único.

SAMUEL  
VELLOSO  
ROCHA  
SOARES:  
03750322660

Assinado eletronicamente por  
SAMUEL VELLOSO ROCHA SOARES  
em 06/08/2022 às 10:00:00  
em: 03750322660  
CPF: 03750322660  
CI: 10824724  
Município: PERDIGÃO - MG  
Estado: MG  
Assinado em: 06/08/2022 às 10:00:00  
Assinado por: SAMUEL VELLOSO ROCHA SOARES  
Para PDF Assine Versão: 11.0.1

